

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE ARCOVERDE SETOR: MANUTENÇÃO GERAL  
SOLICITANTE: MARIA HELENA GESTOR DO CONTRATO: LUIZ GONZAGA  
SERVIÇO: FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

**Orientações:**

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante  
Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Valor unitário do botijão de gás, R\$94,99. Com pagamento mensal conforme demanda da unidade.

Vigência: 12 meses.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: T.E.012-2025-FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS

Fornecedor: MUNDIAL GAS COMERCIO VAREJISTA GLP LTDA

CNPJ: 04.448.412/0001-40

Contato: Kayky / Samuel

Telefone: DANUSA\_RODRIGUES\_17@HOTMAIL.COM

Email: (87) 9.9131-1722

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA  
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:  
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

## ESPECIFICAÇÕES

Nº 12/2025

**RESUMO:** Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13**, com capacidade de 13KG, destinados ao atendimento das necessidades, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE, Av, Conselheiro João Alfredo 491, Bairro Santa Luzia CEP 56517-100.
- **CNPJ: 10.894.988/0002-14**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13**, com capacidade de 13KG, conforme especificação técnica no **Anexo I**, que fazem parte integrante deste processo.

**2. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**2.1.** O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com o **Anexo I** deste Processo, especificando o valor mensal e os valores unitários, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço unitário do BOTIJÃO 13kg, Noventa e Cinco reais (95,00), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

- iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- v) Tipo: Botijão de gás GLP P13 (13kg).
- vi) Condições: botijões devem ser entregues cheios, lacrados e devidamente identificados com selo de segurança da ANP.
- vii) Validade: gás dentro do prazo de validade regulamentado.
- viii) Segurança: botijões devem estar em conformidade com as normas da ABNT e da ANP, sem amassados ou avarias.
- ix) Entrega: mediante troca de vasilhames vazios por cheios.
- x) Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 24 horas da solicitação, no endereço da contratante..

**2.2.** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**2.3.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

**2.4.** As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **30/09/2025** a **06/10/2025** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br) em arquivo PDF digitalizado e assinado.

**2.5.** A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

### **3. DO SERVIÇO:**

**3.1.** O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

**3.2.** Os serviços contratados serão executados e distribuídos em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezesete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

**3.3.** A empresa contratada para fornecimento de frutas, verduras, legumes, condimentos e temperos deverá garantir a realização de quantitativo apresentado conforme especificações e quantidades mínimas dispostas no **Anexo I** do presente Termo.

**3.4.** A CONTRATANTE emitirá pedidos periodicamente, aos quais a CONTRATADA deverá garantir a entrega no Almoarifado Geral da Unidade Hospitalar em até 02 (dois) a contar da data do recebimento do pedido.

**3.5.** Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no **Anexo I** deste Processo de Contratação, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por produto, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado de Pernambuco.

**3.6.** Disponibilizar produtos de qualidade, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos alimentos desconformes, independentemente da razão da não conformidade, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**3.7.** Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus produtos que não estiverem em conformidade com suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

**3.8.** Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários, prezando pela sua clareza e objetividade.

**3.9.** Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

**3.10.** Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

**3.11.** Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o **Governo do Estado de Pernambuco**, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

**3.12.** Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas nos devidos órgãos de controle,

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**4.1.** Para julgamento, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar menor valor dentre as propostas recebidas, conforme especificado no **Anexo I**.

**4.2.** Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior capacidade técnica, conforme serviço a concorrer.

#### **5. DO CONTRATO:**

**5.1.** Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada neste Processo de Contratação, UP AE Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE - UP AE ARCOVERDE, localizada Av, Conselheiro João Alfredo 491, Bairro Santa Luzia CEP 56517-100, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

**5.2.** No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE - UP AE ARCOVERDE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE - UPAE ARCOVERDE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE - UPAE ARCOVERDE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

**6.2.** É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

**6.3.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão de qualidade, inclusive utilizando apenas alimentos frescos e em devido acondicionamento para executarem os serviços contratados.

**6.4.** A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos, relacionado ao objeto do contrato, e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

## **7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** A Fiscalização dos serviços será exercida pela Coordenação Administrativo-Financeira da unidade de saúde UPAE Deputado Áureo H.Bradley – Arcoverde-PE - UPAE ARCOVERDE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.



## **9. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**9.1.** A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados.

**9.2.** Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

i) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

ii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iii) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

iv) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

v) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

**9.3.** A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.



9.4. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A critério da unidade de saúde UP AE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE - UP AE ARCOVERDE e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

10.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail UP AE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE [maria.helena@upaearcoverde.org.br](mailto:maria.helena@upaearcoverde.org.br). A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

10.3. É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

10.4. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

10.5. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na unidade tipo A1.

## 11. DAS SANCÕES:

11.1. A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

11.2. A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

11.3. A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre



**11.4.** As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE - UPAE ARCOVERDE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

**11.5.** Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários, conforme determinado na cláusula 3.2., estará sujeita à aplicação das sanções discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

## **12. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:**

**12.1.** A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a **Governo do Estado de Pernambuco**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

UPAE Deputado Áureo H. Bradley – Arcoverde-PE - UPAE

ARCOVERDE

29 DE SETEMBRO DE 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



**ANEXO I**

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado mensalmente, da seguinte forma:

- a) Empresa fornecedora **DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20L**, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:
- b) A estimativa de consumo é de aproximadamente 01 botijão/mês, totalizando 12 unidades no período de 12 meses
- c) O quantitativo poderá variar conforme necessidade da contratante.

<b>FORNECIMENTO MENSAL GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20L</b>			
<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade/Mês</b>	<b>Valor Unitário</b>
BOTIJÃO 13KG	UNIDADE	1	95,00\$

**ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO****UPAE ARCOVERDE**

A UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. **012/2025**, referente a **FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13**, conforme especificação técnica no **Anexo I**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas obtidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

### **Correção 01:**

#### Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **30/09/2025 a 06/10/2025** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado.

#### Leia-se:

“2.4 2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **30/09/2025 a 13/10/2025** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 1865  
 Solicitante: FERNANDA  
 Setor: 29 ALMOXARIFADO GERAL  
 Motivo: 10 COMPRA PEDIDO NORMAL

Data Solic.: 22/10/2025 Data Máxima: 22/11/2025  
 Data da Impressão:  
 Situação: AUTORIZADA

Obs: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJOES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13, COM CAPACIDADE DE 13KG, VALOR UNITARIO 94,99.  
 Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10300 SERVICO DE FORNECIMENTO DE BOTIJAO GAS LP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJOES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13, COM CAPACIDADE DE 13KG, VALOR UNITARIO 94,99.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

Data	Valor Total	Emissor
28 de Outubro de 2025	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1865 Num Processo:

	Fornecedor	MUNDIAL GAS
Serviço		
10300 SERVICO DE FORNECIMENTO DE BO		<b>94,99*</b>
Condição Pagamento		30 DIAS
Validade		29/10/2025

# Mundial Gás

Rua vinte nove de junho , 115  
Quadra 156 – Lote 96 – Sucupira – Arcoverde/ PE  
CNPJ 044484120001/40  
Tel : 87 991311722

## Cotação de Preço para UPAE ARCOVERDE

Produto	Quant.	Preço	Total
Gás GLP Envasado botijão P13KG	12	94,99	1.139,88

- . Validade da proposta 30 dias
- . Forma de pagamento avista no Pix
- . Prazo para pagamento 1 dia

Arcoverde 30 de setembro de 2025

*Marcos Alberto de Almeida Pereira*

**04.448.412/0001-40**  
Mundial Gás Com Varejista GLP Ltda  
Rua 29 de Julho 115 - Quadra 156 - Lote 96  
Sucupira - Cep 56 509-766  
Arcoverde - PE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.448.412/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/1996
--	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MUNDIAL GAS COMERCIO VAREJISTA GLP LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MUNDIAL GAS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R VINTE E NOVE DE JUNHO</b>	NÚMERO <b>115</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA: 156; LOTE: 96;</b>
--	----------------------	--

CEP <b>56.509-766</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SUCUPIRA</b>	MUNICÍPIO <b>ARCOVERDE</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DANUSA_RODRIGUES_17@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(87) 9970-1116/ (87) 9136-7403</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





## UPAE ARCOVERDE

### NOTA EXPLICATIVA

#### ● T.E.012-2025-FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS

Objeto do Processo: TE 012/2025.

No dia 30 de setembro de 2025, foi publicado o Termo 012/2025, para FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13. Após o dia 13 de outubro de 2025, prazo final para envio das propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa MUNDIAL GAS COMERCIO VAREJISTA GLP LTDA CNPJ: 04.448.412/0001-40, apresentou uma proposta no valor de R\$ 94,99, por cada galão botijão de gás (glp) p13. Pagamento mensal conforme demanda.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13, a empresa MUNDIAL GAS COMERCIO VAREJISTA GLP LTDA CNPJ: 04.448.412/0001-40, ao qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Arcoverde , 28 de outubro de 2025

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer  
UPAE ARCOVERDE**

  
Edlúcia T. Campos  
Supervisora de Compras  
HCP Gestão



Ord. Compra: 3028      Solicitação: 1865      Solic:ALMOXARIFADO GERAL  
Nº Processo:      Situação:      AUTORIZADA      Dt Ord. Compra: 28/10/2025  
Fornecedor: 4071 MUNDIAL GAS      - MUNDIAL GAS COMERCIO VAREJISTA GLP LTDA  
CNPJ/CPF: 04.448.412/0001-40      Insc Est.:  
Endereço: ELIZABETH MARIA COSTA NUNES      Nr.: 115      Compl.:  
Bairro: SUCUPIRA      Cep: 56509766  
Cidade: ARCOVERDE      UF: PE      Conta: - Agência: - Banco:  
Contato(s):

Telefone Comercial : (87) 9.9131-1722

E-Mail : DANUSA\_RODRIGUES\_17@HOTMAIL.

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER  
Endereço: AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO Nº 491      CNPJ: 10.894.988/0002-14  
Cidade: ARCOVERDE      Insc. Est.:  
Bairro: BOA VISTA      Fone/Fax: 38218003 -  
Responsável: EDLUCIA CAMPOS      CEP: 56517100      UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 7      Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS  
Período p/ Entrega: 29/10/2025 à 31/10/2025      R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10300 SERVICO DE FORNECIMENTO DE BOTIJAO GAS LP Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13, COM CAPACIDADE DE 13KG, VALOR UNITARIO 94,99.	0,00	0,00	0,00	0,00	94,99
		0,00		0,00	94,99
				Total dos Serviços(+):	94,99
				Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	94,99

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data
_____	_____	_____	_____

SUPRI-01-283